



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

01104

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 08 / 06 / 92

AUTÓGRAFO Nº 1.936, DE 24 / 06 / 92

✓ L E I Nº 2.058, DE 26 / 06 / 92

Cria, no Quadro do Pessoal da Prefeitura, cargos de Cobrador e Motorista de Ônibus Urbano, e dá outras providências.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Prefeitura, 13 (treze) cargos de Cobrador e 21 (vinte e um) cargos de Motorista de Ônibus Urbano, ficando parcialmente alterado o Anexo I da Lei nº 1.945, de 6 de junho de 1991, de acordo com o seguinte:

<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Nº de Cargos</u>	<u>Classe</u>
Cobrador	38	
	21	I
	11	II
	6	III
Motorista de Ônibus Urbano	38	
	21	I
	11	II
	6	III

- continua -



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

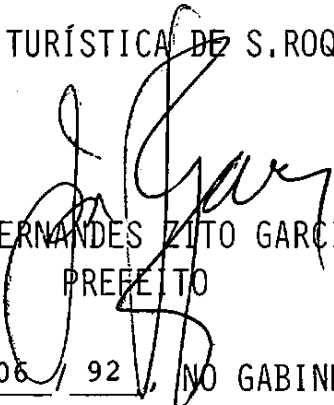
Lei nº 2.058

0.105.2.

Art. 2º- Ficam declarados extintos 8 (oito) cargos de Motorista de Ônibus, criados pela Lei nº 2.010, de 16 de dezembro de 1991, sendo 6 (seis) da Classe I e 2 (dois) da Classe II.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

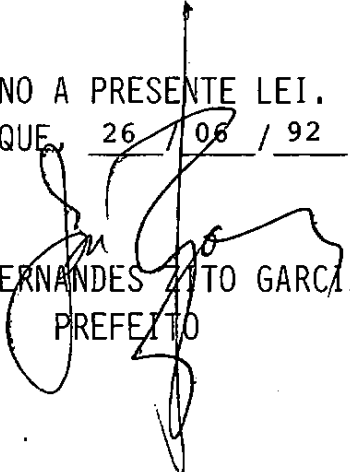
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S.ROQUE, 26 / 06 / 92


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

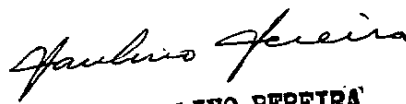
PUBLICADA AOS 26 / 06 / 92, NO GABINETE DO PREFEITO.

APROVADO NA 19ª SESSÃO Ordinária, DE 23 / 06 / 92.

SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 26 / 06 / 92


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

/MAS.-


PAULINO PEREIRA
Presidente